

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/GAB/SE/COPAM/Nº 56/2009

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2009

Referência: COPAM/PA/nº 01722/2002/002/2006

Assunto: Dispõe sobre a Licença de Operação, em caráter corretivo, do Loteamento Bairro

Gávea

Prezados Senhores,

O Secretário – Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução COPAM nº 59, de 22.01.2008, e em vista do requerimento da Gávea Participações e Empreendimentos Ltda. concede *ad referendum* da URC Rio das velhas - Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Licença de Operação, em caráter corretivo, vinculada ao processo administrativo nº 01722/2002/002/2006 para a operação, com validade até a decisão definitiva da sobredita Unidade Regional Colegiada. Ressalta-se que a urgência na concessão da licença se justifica por ser requisito para a liberação de recursos financeiros no sistema bancário para conclusão das obras necessárias à melhoria da qualidade ambiental e sanitária da população residente.

Atenciosamente.

SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável e
Secretário Executivo do COPAM

Á Gávea Participações e Empreendimentos Ltda. Avenida A, 1134 – Gávea 33200-000 - Vespasiano – MG.

Protocolo nº 504748/2003

Recebemos

Belo Horizonts 17 de Procesto de 2009